

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	120629-GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	JUCIMAR AUGUSTO PEREIRA	20/03/2026 07:41 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2026	67435.000300/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1. Aquisição de Dieta tipo Nutrição Oral, Enteral e Parenteral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	VALOR UNIT	TOTAL (R\$)
01	4404436*	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, 1.5 kcal/ml, hiperproteica (mínimo 20% de proteína), isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Com alto teor de ômega 3 (EPA e DHA). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, com adaptador compatível.	UN	1125	R\$ 70,47	R\$ 79.278,75
02	475598*	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, 1,5kcal/ml, hiperproteica. Formulada para auxiliar no controle glicêmico, acrescida de fibras (15g/litro). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, com adaptador compatível.	UN	375	R\$ 76,01	R\$ 28.503,75
03	404994*	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,3-1,5 kcal/ml), hiperproteica 37% de proteína, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, 92g/L), acrescida de fibras (70% FOS e 30% Inulina), com alto teor de ômega 3, isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml, sistema fechado, com adaptador compatível.	UN	175	R\$ 187,88	R\$ 32.879,00
04	455670*	Suplemento líquido alimentar para nutrição oral/enteral para preparo imunológico pré e pós-operatório de cirurgias, formulado com arginina, nucleotídeos e alto teor de ômega 3. Normocalórico e hiperproteico. Isento de glúten, lactose e sacarose. Embalagem de 200ml.	UN	250	R\$ 23,47	R\$ 5.867,50

05	442837*	Módulo de proteína para uso oral ou enteral. 100% proteína do soro do leite apresentando 97% VCT de proteína, o equivalente a 87g de Proteína do Soro do Leite em 100g do produto. Sem adição de carboidrato ou lipídeo e isento de sabor. Lata 250-300g.	UN	125	R\$ 163,76	R\$ 20.470,00
06	404750*	Módulo de fibras em pó para dieta oral/enteral, com mix de 6 tipos de fibras, 3 solúveis e 3 insolúveis, isenta de sabor e sacarose, podendo ser utilizada em preparações doces e salgadas, sem alterar sabor ou texturas dos alimentos. Lata 250-300g.	UN	10	R\$ 89,78	R\$ 897,80
07	405020*	Suplemento líquido alimentar para nutrição oral, hipercalórico (2.0 a 2.4kcal/ml), hiperproteico (24% de proteína). Isento de glúten, lactose e sacarose. Indicado para pacientes idosos e com disfagia. Sabores variados. Frasco de 125ml.	UN	300	R\$ 34,76	R\$ 10.428,00
08	466567*	Suplemento alimentar nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal (hipercalórica), hiperproteico (20% de proteína). Rico em vitaminas e minerais. Acrescido de mix de fibras solúveis. Isento de lactose, glúten e sacarose. Sem sabor. Lata 350g-370g.	UN	55	R\$ 86,23	R\$ 4.742,65
09	405018*	Suplemento alimentar hipercalórico e hiperproteico com consistência cremosa, (2kcal/g), isento de lactose e glúten, já espessado pronto para uso, indicado para idosos e pacientes com disfagia. Embalagem de c /125g.	UN	300	R\$ 36.56	R\$ 10.968,00
10	413075*	Suplemento alimentar probiótico em pó para reposição da flora intestinal, com no mínimo 4 cepas. Sem sabor. Apresentação em sachê de 2g.	UN	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
11	404934*	Suplemento líquido alimentar para nutrição oral, normocalórico, para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Embalagem de 200ml, sabores variados.	UN	565	R\$ 27,86	R\$ 15.740,90
12	403936*	Módulo espessante e gelificante para alimentos, com agente espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor. Embalagem de 125g. Não altera a cor, sabor e cheiros dos alimentos frios ou quentes. Não contém glúten. Sem sabor.	UN	20	R\$ 96,70	R\$ 1.934,00
13	247540*	Frasco, material polietileno, incolor, capacidade 500 ml, aplicação alimentação enteral, características adicionais: tampa rosca, trava de segurança interna.	UN	12500	R\$ 4,48	R\$ 56.000,00
14	404906*	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 -1,5 kcal/ml), hiperproteica 29% de proteína (92 g/L). Isenta de lactose. Acrescida de em fibras (100% inulina). Embalagem de 1000ml, sistema fechado, com adaptador compatível.	UN	375	R\$ 139,77	R\$ 52.413,75
		Suplemento líquido alimentar para nutrição oral/enteral para situações metabólicas especiais, formulado com				

15	455670*	arginina e prolina, alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, C e E. Isento de sacarose e glúten, hipercalórico (1.3 kcal/mL), hiperproteico, formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas, situações de pré e pós operatório, terapia intensiva com sepse ou trauma. Sem adição de sacarose. Embalagem de 200ml.	UN	500	R\$ 65,51	R\$ 32.755,00
TOTAL (ITENS 1 - 15)						R\$ 357.049,10
GRUPO 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
16	457162*	Dieta Parenteral Individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo marca ou concentração, além de glicose, contendo ou não: fosfato de potássio, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos.	bolsa	36	R\$ 329,74	R\$ 11.870,64
17	295268*	Dieta Parenteral Individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 1000,01 e 1250ml de aminoácidos, de qualquer tipo marca ou concentração, além de glicose, contendo ou não: fosfato de potássio, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos.	bolsa	81	R\$ 462,09	R\$ 37.429,29
18	295268*	Emulsão de lipídios a 10% com ou sem TCM.	ml	11.250	R\$ 0,73	R\$ 8.212,50
19	295268*	Emulsão de lipídios a 20% com ou sem TCM.	ml	11.250	R\$ 0,90	R\$ 10.125,00
20	295268*	L-glutamina e L-alanil 20%.	ml	900	R\$ 6,41	R\$ 5.769,00
21	295268*	SOJA/TCM/OLIV/PEIXE20%.	ml	28.125	R\$ 6,29	R\$ 176.906,25
TOTAL GRUPO 1						R\$ 250.312,68
Os insumos dos itens 16 ao 21 relacionados acima serão cobrados de acordo com a quantidade utilizada em cada bolsa descrita nos itens 16 e 17 desta tabela.						
GRUPO 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
22	295268*	Dieta Parenteral Individualizada 1: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre 750,01 e 1000ml de aminoácidos, de qualquer tipo marca ou concentração, além de glicose, contendo ou não: fosfato de potássio, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos.	UN	4	R\$ 329,74	R\$ 1.318,96
		Dieta Parenteral Individualizada 2: dieta parenteral, conforme prescrição médica, que contenha entre				

23	295268*	1000,01 e 1250ml de aminoácidos, de qualquer tipo marca ou concentração, além de glicose, contendo ou não: fosfato de potássio, eletrólitos, oligoelementos, vitaminas, insulina, heparina e água nos volumes prescritos.	UN	9	R\$ 462,09	R\$ 4.158,81
24	295268*	Emulsão de lipídios a 10% com ou sem TCM.	ml	1.250	R\$ 0,73	R\$ 912,50
25	295268*	Emulsão de lipídios a 20% com ou sem TCM.	ml	1.250	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
26	295268*	L-glutamina e L-alanil 20%.	ml	100	R\$ 6,41	R\$ 641,00
27	295268	SOJA/TCM/OLIV/PEIXE20%.	ml	3.125	R\$ 6,29	R\$ 19.656,25
TOTAL GRUPO 2						R\$ 27.812,52
Os insumos dos itens 22 ao 27 relacionados acima serão cobrados de acordo com a quantidade utilizada em cada bolsa descrita nos itens 22 e 23 desta tabela.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 635.174,30

CATMAT (Foram listados como referência os CATMATs mais aproximados do material desejado, porém pela natureza do objeto e diversidade de materiais existentes no mercado, houve a necessidade de descrição complementar para os itens marcados com “”)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os bens serão adquiridos de acordo com a demanda, pelo qual foi escolhido o Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se no artigo 3º, incisos I,II,V do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a previsão de sua eventual prorrogação, ocorrerá nos termos do art. 84 da Lei n º 14.133/21.
- 1.6. Foi consultado o catálogo eletrônico de padronização de compras, previsto na Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 FEV 2022, e os bens objeto da presente aquisição não constam do referido catálogo.
- 1.7. Em caso de discordâncias entre as especificações dos objetos descritos no sítio eletrônico do COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações dos objetos descritos no Termo de Referência, prevalecerão às especificações constantes do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER), pelo Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO), sob o código de planejamento 120629-35/2026 "Aquisição de Dieta tipo Nutrição Oral, Enteral e Parenteral em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO)", em consonância ao que preconiza o §1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A empresa deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

4.3. De acordo com o Art. 5º. da IN 01/2010, com intuito de prevenir impactos ambientais serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental dos licitantes:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto a ser adquirido exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução da ata de registro de preços, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

Da exigência de amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra física, catálogo, Folders/Ficha Técnica do produto, para os itens requeridos pelo setor técnico. A data, local e horário de sua realização serão divulgados pelo Pregoeiro por mensagem no sistema (comprasnet), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As **amostras Físicas**, devem ser apresentadas, contendo, no que couber:

4.6.1. Número do Pregão para Registro de Preços;

4.6.2. O número correspondente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante pretende concorrer com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

4.6.3. Razão social, endereço completo, número do telefone e e-mail, do proponente;

4.6.4. As amostras devem ser apresentadas, contendo, o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.6.4.1. No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do Ministério da Saúde desobrigando a efetivar o referido Registro do produto (Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013).

4.6.5. Os critérios de avaliação específicos listados acima não limitam a observação de outras características indesejadas não elencadas que venham a ser detectadas durante o teste e que impossibilitem o uso do material para sua finalidade, podendo, caso ocorram, ser apontadas pelos profissionais durante a avaliação da amostra.

4.6.6. A amostra física, quando solicitada, deverá ser apresentada no endereço Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, Canoas - RS, 92200-714, Brasil, CEP 92200-714, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6.6.1. Alternativamente, em caso de comum acordo, os avaliadores (setor Técnico do HACO), poderá avaliar os equipamentos em locais indicados pelas licitantes.

4.6.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica designada para avaliação do equipamento, não gerando direito de ressarcimento em caso de dano.

4.7. **O Catálogo, Folder/Ficha Técnica e Manual do produto** devem ser entregues, contendo, no que couber:

4.7.1. Todas as informações previstas nos itens 4.7.1. ao 4.7.4.1. deste Termo de Referência.

4.7.2. Ilustração/Imagem do produto, bem como as características técnicas dos mesmos, de modo a atestar que o referido produto atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, bem como nos demais documentos inseridos no edital.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando necessário.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido não haver complexidade nos materiais a serem adquiridos na presente licitação que justifique necessidade de garantia contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.14.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.14.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL

5.1. As Dietas/Materiais referentes à Nutrição Enteral e Oral (**itens 01 ao 15, descritos na Tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência**) serão licitados de forma parcelada e individualizada, dada sua característica divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.1.1. Os itens vinculados às dietas oral e enteral deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, na Seção de Almoxarifado de Nutrição do HACO, situada a Av. Guilherme Schell, 3.950, Bairro Mato Grande, na cidade de Canoas/RS, de segunda a sexta-feira das 8 horas até 17 horas.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Caso não seja necessário o fornecimento da totalidade dos bens contidos na nota de empenho de despesa, será emitida uma Ordem de Fornecimento, e será encaminhada junto com cópia da nota de empenho de despesa contendo os itens, conforme especificação contida na ata, as quantidades que devem ser entregues, e o cronograma para entrega dos bens.

5.1.4. Tendo em vista a política de administração de materiais deste Hospital, não é admitido pedido mínimo para fornecimento, devendo a detentora do preço registrado entregar a quantidade contida na nota de empenho de despesa ou na ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.1.5. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência.

5.1.6. As dietas enterais deverão vir acompanhadas com adaptador universal, o qual facilita a adaptação a qualquer tipo de equipo ou bomba de infusão utilizada pelo hospital; ou com equipo para administração de nutrição enteral e bomba de infusão compatíveis com as dietas fornecidas.

5.1.7. No caso de produtos perecíveis, a Contratada deverá entregar os materiais com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para cada produto.

5.1.7.1. Caso a validade não esteja de acordo com o item anterior, o fornecedor fará a eventual troca dos produtos da seguinte forma:

a) A SNUD (Seção de Nutrição e Dietética) notificará o Fornecedor do produto;

b) O fornecedor ficará obrigado a realizar a substituição dos bens, sem custos para a administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

c) Os produtos devolvidos pela SNUD para a eventual troca deverão estar acondicionados em embalagem fechada e inviolada; e

d) O novo produto entregue deverá ter o mesmo prazo de validade previsto no item 5.1.7.

NUTRIÇÃO PARENTERAL

5.2. A aquisição de insumos para Nutrição Parenteral (**itens 16 ao 27, descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência**) necessita ser realizada em grupo, pois os percentuais de cada produto da composição (dosagem dos componentes) e o quantitativo em ml (volume dos componentes e total da solução) nas formulações serão especificados de acordo com a Prescrição Médica e apoio nutricional, devendo ser manipulados diariamente, conforme necessidade do paciente. Neste sentido, torna-se inviável o processo licitatório ser de itens separados, pois a aquisição dos insumos separadamente, a manipulação (mistura dos insumos), envasamento dos mesmos e entrega da formulação completa em período estipulado por este edital por fornecedores distintos feriria o princípio da economicidade e eficiência.

5.2.1. A Nutrição Parenteral objeto desta licitação deve ser entregue na Seção de Farmácia do Hospital de Aeronáutica de Canoas – HACO, situado a Av. Guilherme Schell, 3.950, Bairro Mato Grande, na cidade de Canoas/RS, no prazo máximo de 12 horas, a contar do prazo de recebimento do formulário de solicitação contendo a prescrição médica.

5.2.2. A nutrição parenteral será prescrita no formulário padrão ou outro meio (p.ex.: informatizado) de prescrição fornecido pela contratada, contendo obrigatoriamente a formulação personalizada, o carimbo e assinatura do médico.

5.2.2.1. A solicitação do fornecimento da Nutrição Parenteral será formalizada pela Seção de Farmácia, por meio de mensagem eletrônica da prescrição médica, devidamente autorizada pelo Farmacêutico responsável da Seção, enviada à contratada. Assim sendo, só deverá ser manipulada e posteriormente entregue com o formulário autorizado pela Seção de Farmácia. No caso do uso de formulário eletrônico (via internet), a prescrição médica deverá ser confirmada e sua manipulação autorizada previamente junto à Seção de Farmácia.

5.2.2.2. As prescrições serão transmitidas por meio eletrônico até às 15h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3. A Nutrição Parenteral deverá ser transportada, em recipiente com isolamento térmico e exclusivo para transporte da mesma, contendo bolsas de gelo reciclável e termômetro para conferência da temperatura na entrega.

- 5.2.3.1. O prazo máximo de duração do transporte da Nutrição Parenteral não poderá ser superior a 12 (doze) horas.
- 5.2.4. O recipiente térmico de transporte da Nutrição Parenteral deverá apresentar, no momento da entrega, temperatura controlada entre, conforme legislação vigente, bem como ser capaz de proteger a bolsa de Nutrição Parenteral das intempéries e incidência direta da luz solar.
- 5.2.4.1. O recipiente térmico de transporte da Nutrição Parenteral deverá ser limpo e desinfetado com álcool 70% ou produto similar diariamente.
- 5.2.5. A Nutrição Parenteral somente será recebida mediante comparação da prescrição, com o rótulo da(s) bolsa(s), conferência da(s) Nota(s) Fiscal(is), condições de armazenamento durante o transporte (temperatura e higiene), bem como a existência de vazamentos.
- 5.2.5.1. Se for detectado dano nas bolsas de Nutrição Parenteral (p.ex: furadas, deslacradas) ou no seu conteúdo (p.ex: formação de precipitado, separação de fases), bem como problemas de conservação e transporte que possam comprometer a sua qualidade, deverá haver a substituição do produto pela Contratada, no prazo máximo de 6 horas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.2.6. A Contratada deverá entregar a Nutrição Parenteral com prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) horas, contados da entrega do produto.
- 5.2.6.1. No caso de prescrição de insumos em concentrações ou associações que comprometam a estabilidade do produto manipulado, a licitante contratada deverá contatar o médico prescritor, via farmacêutico do HACO, e sugerir os ajustes necessários na formulação.
- 5.2.7. Cada formulação de Nutrição Parenteral deverá ser acondicionada em bolsa plástica flexível, individual, estéril, impermeável, transparente, confeccionada com material próprio para Nutrição Parenteral (E.V.A.), lacrada e rotulada.
- 5.2.7.1. O rótulo de cada bolsa de Nutrição Parenteral manipulada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações em letra legível: nome do paciente, leito, unidade de internação, composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes (deve ser informada em ml, g, Kcal, mEq, UI dependendo do componente), osmolaridade, via de acesso, data e hora do preparo, dia e hora do prazo de validade, condições de conservação e transporte, número sequencial de controle, nome e CRF do farmacêutico responsável, discriminar as calorias totais e calorias não protéicas/(g de nitrogênio) e checagem da estabilidade da solução (lipídeo/cálcio, cálcio/fósforo, cálcio /magnésio), volume total, cálculo de tempo/volume de infusão para as 24 horas, a razão social e endereço do fabricante. A empresa deverá especificar no rótulo das bolsas a marca e a concentração dos polivitamínicos e dos oligoelementos utilizados (Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998).
- 5.2.8. Cada lote de Nutrição Parenteral manipulado deverá vir acompanhado de Laudo de Conformidade, expedido pela contratada, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada.
- 5.2.9. A solução de aminoácidos para adulto normal deverá conter, no mínimo, os seguintes aminoácidos: L-leucina, L-isoleucina, L-lisina acetato, L-metionina, L-fenilalanina, L-treonina, L-triptofano, L-valina, L-arginina, L-histidina, L-alanina, L-prolina, Glicina, com uma concentração final de 100g/litro;
- 5.2.10. A solução de aminoácidos para pediatria deverá conter, no mínimo, os seguintes aminoácidos: L-leucina, L-isoleucina, L-lisina, L-metionina, L-cisteína, L-fenilalanina, L-treonina, L-triptofano, L-valina, L-arginina, L-histidina, L-alanina, L-serina, L-prolina, L-tirosina, com uma concentração final de 100g/litro;
- 5.2.11. A solução de aminoácidos para nefropatas deverá conter, no mínimo, os seguintes aminoácidos: L-leucina, L-isoleucina, L-lisina, L-metionina, L-fenilalanina, L-treonina, L-triptofano, L-valina, L-histidina, com uma concentração final de 69,0g/litro;
- 5.2.12. A solução de aminoácidos para hepatopatas deverá conter, no mínimo, os seguintes aminoácidos: L-leucina, L-isoleucina, L-lisina, L-metionina, L-fenilalanina, L-treonina, L-triptofano, L-valina, L-arginina, L-histidina, L-alanina, L-prolina, L-serina, L-cisteína, Glicina, com uma concentração final de 80g/litro;
- 5.2.13. As polivitaminas, para adulto e pediatria, deverão conter no mínimo: Vitamina A, Vitamina D, Vitamina B2, Vitamina C, Vitamina PP, Vitamina B6, Vitamina B5, Vitamina E;
- 5.2.14. Oligoelementos, para adulto e pediatria, deverão conter no mínimo: zinco, cobre, manganês e cromo;
- 5.2.15. As concentrações dos demais componentes deverão obedecer à Portaria nº40 de 13 de janeiro de 1998, a qual estabelece a Ingestão Diária Recomendada – IDR: Gluconato de cálcio na concentração de 10%; Fosfato ácido de potássio na concentração de 2mEq /ml; Cloreto de sódio na concentração de 20%; Cloreto de potássio na concentração de 19,1%; Sulfato de magnésio na concentração de 10%; L-glutamina e L-alanil na concentração de 20%; Emulsão de lipídios com ou sem TCM na concentração de 10%; Emulsão de lipídios com ou sem TCM na concentração de 20%; Emulsão lipídica com óleo de oliva na concentração de 20%; Emulsão contendo óleo de peixe, óleo de oliva e óleo de soja na concentração de 20%; Emulsão contendo óleo de peixe na concentração de 10%; Albumina humana na concentração de 20%; Solução de fósforo orgânico na concentração de 1mMol/ml; Solução de glicose nas concentrações de 5%, 10% e 50%; e Água bidestilada.

5.2.16. De cada bolsa de Nutrição Parenteral manipulada para atender as requisições do HACO, deverão ser coletadas amostras, pela contratada, para controles (físico-químico, microbiológico e de estabilidade dos componentes) de rotina e os esporadicamente solicitados pela Administração.

5.2.16.1. A licitante contratada deverá manter as amostras coletas das bolsas de Nutrição Parenteral manipuladas e fornecidas para o HACO, sob condições ideais para garantir a qualidade de testes futuros por no mínimo 07 (sete) dias, após o seu prazo de validade, transcorrido este período a licitante poderá descartar as amostras.

5.2.16.2. A Administração poderá requisitar a qualquer momento, dentro do prazo estipulado anteriormente, a posse das amostras coletadas das bolsas de Nutrição Parenteral manipuladas e enviá-las para outros locais especializados, que não a licitante contratada, para análise, como forma de controle de qualidade ou para os fins que se fizerem necessários.

5.2.17. Poderá ser solicitado pela contratante a análise da bolsa de Nutrição Parenteral fornecida, neste caso, o resultado deverá ser apresentado em forma de Certificado ou Laudo de Análise, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.18. A contratada deverá recolher as bolsas de Nutrição Parenteral que por algum motivo não forem utilizadas deverão ser recolhidas, no ato da entrega da(s) próxima(s) bolsa(s), conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

5.2.19. A contratada deverá alterar ou suspender o fornecimento das bolsas de Nutrição Parenteral, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 17:00h (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para a contratante.

5.2.20. Deverá ser fornecido semanalmente laudo impresso do controle de qualidade microbiológico das bolsas de Nutrição Parenteral preparadas, sendo que esta análise deve ser feita de amostra da fase final da manipulação.

5.21. A Contratante poderá realizar visitas, quando julgar necessário, às instalações da contratada para avaliação das condições de preparo das bolsas Nutrição Parenteral.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,02%** (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor anual da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor anual da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será Parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.13. Apresentação de Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. A lei 14.133/2021, no seu Art. 70, inciso III, informa que a documentação referida no Capítulo VI "DA HABILITAÇÃO" poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata. Sendo assim, tendo em vista que o prazo de entrega, conforme item **5.1** do TR, é de **10 dias**, a Administração optou por suprimir as exigências referentes à Habilitação Econômico-Financeira, previstas no Art. 69 da Lei 14.133/21 por entender que são desproporcionais à contratação em tela."

Qualificação Técnica

9.24. A contratada deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998, que aprova o regulamento técnico que normatiza os requisitos mínimos exigidos para terapia de Nutrição Parenteral.

9.25. A contratada deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, comprovando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

9.25.1. No caso de isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração da ANVISA desobrigando a efetivar o referido Registro do produto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 635.174,30** (Seiscentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Canoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLANE FABIOLA COUTINHO DE LIRA DUARTE

Chefe da Subdivisão de Atividades Complementares

MARJORIE TABATA RAMPАЗO TAGATA

Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 34/2026
Data/Hora de Criação:	26/03/2026 12:13:11
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	7a0eb8cc57ab654b74754b8dce640ede
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KEVIN DE AGUIAR MARTINS no dia 01/04/2026 às 09:09:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MILLANE FABIOLA COUTINHO DE LIRA DUARTE no dia 06/04/2026 às 08:17:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HUGO DAGOBERTO BORGES DA SILVA no dia 13/04/2026 às 09:48:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA no dia 15/04/2026 às 12:35:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO